PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMU

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 346/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 346/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA DE UNIÃO-PI E A EMPRESA SIGMA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI CNPJ: 23.539.933/0001-57

A Prefeitura de União – PI, com sede na Praça Barão de Gurguéia, nº 443, na cidade União - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.606/0001-30, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, neste ato representado pelo **PREFEITO, Sr. GUSTAVO CONDE MEDEIROS**, portador do CPF nº 218.123.813-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o**(a) EMPRESA** SIGMA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI CNPJ: 23.539.933/0001-57 INSC. ESTADUAL: 195726243 INSC. MUNICIPAL: 4571401, RUA JORNALISTA HELDER FEITOSA, 1192 – ININGA CEP: 64049-753 - TERESINA-PI FONE: (86) 3237-1405 / 99928-9594 E-MAIL: sigmaeng.piaui@gmail.coM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUCAS DA COSTA FIGUEIREDO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.611.327, expedida pela (o)SSP/PI, tendo em vista o que consta no Processo nº 174/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 079/2022- REL mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa, por meio de registrode preços, **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE UNIÃO-PIAUÍ, conforme** especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com iníciona data de 17/08/2022 e encerramento em 17/08/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de e R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), CORRESPONDE AOS SEGUINTES ITENS:

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL

1	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, MODELO D5 OU SIMILAR, COM POTÊNCIA MINIMA 176HP, DEVENDO APRESENTAR BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CUSTO DE MANUTENÇÃO,REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESLOCAMENTO, COMO TAMBÉM OPERADOR DE MÁQUINAS HABILITADO E ÓLEO COMBUSTÍVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. OBS: A QUANTIDADE DE HORA/CAMINHÃO ESTIMADAS, SERÃO SOLICITADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	200	HORA	R$ 280,00	R$ 56.000,00
2	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQUIDA 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 0,79 M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M³. PESO OPERACIONAL MIN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M – CHP DIURNO. AF_06/2014 DEVENDO APRESENTAR BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CUSTO DE MANUTENÇÃO,REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESLOCAMENTO, COMO TAMBÉM OPERADOR DE MÁQUINAS HABILITADO E ÓLEO COMBUSTÍVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. OBS: A QUANTIDADE DE HORA/CAMINHÃO ESTIMADAS, SERÃO SOLICITADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	400	HORAS	R$ 150,00	R$ 60.000,00
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014, DEVENDO APRESENTAR BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESLOCAMENTO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, COMO TAMBÉM OPERADOR DE MÁQUINAS HABILITADO E ÓLEO	120	DIÁRIA	R$ 520,00	R$ 62.400,00

	COMBUSTÍVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. OBS: A quantidade de DIÁRIA/caminhão estimadas, serão solicitadas de acordo com a demanda da administração pública municipal.				
4	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014G, DEVENDO APRESENTAR BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CUSTO DE MANUTENÇÃO,REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESLOCAMENTO, COMO TAMBÉM OPERADOR DE MÁQUINAS HABILITADO E ÓLEO COMBUSTÍVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. OBS: A quantidade de HORA/caminhão estimadas, serão solicitadas de acordo com a demanda da administração pública municipal.	400	HORAS	R$ 230,00	R$ 92.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Recursos Próprios E OUTROS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo deReferência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência,anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Telma Maria Medeiros, CPF Nº 002.810.813 -28 e pelo gestor: _____, CPF nº _____, Representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DiárioOficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1.É eleito o Foro da Comarca de UNIÃO-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Leinº 8.666/93.

17.2.Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União/PI, 17 de agsoto de 2022

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeitura Municipal de União – PI
CONTRATANTE

SIGMA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI CNPJ: 23.539.933/0001-57
CONTRATADA